

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/07/2006.

Portaria MEC nº 1.328, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí S/C Ltda.		<b>UF:</b> PI
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.		
<b>RELATOR:</b> Antônio Carlos Caruso Ronca		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.008804/2005-75		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20050004965		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>156/2006</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>11/5/2006</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente processo trata-se da solicitação de reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, formulada pela mantenedora da instituição, Associação de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí S/C Ltda., ao Ministério da Educação.

Após a análise do pleito, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC elaborou o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 623/2006, manifestou-se nos seguintes termos.

• Histórico

*A Associação de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí S/C Ltda. solicitou a este Ministério, em 11 de maio de 2005, o reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí, com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.*

*A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto 3.860/2001, no que se refere à regularidade fiscal e parafiscal, conforme indica despacho inserido no Registro SAPIEnS nº 20050004965-B.*

*A Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.592, de 9 de outubro de 2000. Esse mesmo ato autorizou o curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, com base no Parecer CES nº 780, aprovado em 12 de setembro de 2000.*

*Para verificar as condições de ensino existentes para oferta do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio da Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Viviane Almeida Sarmiento e Eduardo Gomes Seabra. A visita ocorreu no período de 3 a 5 de outubro de 2005.*

*A Comissão de Avaliação apresentou relatório de número 10.842, no qual se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Odontologia.*

- Mérito

*Em sua breve contextualização, a Comissão apontou a preocupação da IES com a qualidade do ensino do curso, apoiando a capacitação docente e oportunizando um ambiente de trabalho harmonioso. Constatou-se o empenho na aquisição de equipamentos e de materiais necessários ao adequado processo de ensino-aprendizagem, entretanto há necessidade de ampliação dos espaços e da capacidade de prestação de atendimento, conforme declararam os especialistas.*

*A respeito do curso oferecido pela Instituição, a Comissão destacou a excelente prestação de serviços à comunidade, com atendimentos preventivos e curativos à população carente da região, envolvendo 51 professores, em sua maioria, mestres e horistas.*

*A Comissão apresentou considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.*

#### *Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica*

*Os especialistas comprovaram a efetiva atuação do coordenador de curso, que participa dos órgãos colegiados. Além disso, o apoio didático-pedagógico aos docentes foi considerado adequado. Verificou-se também que o controle acadêmico é totalmente informatizado, com acesso direto pelos próprios alunos.*

*Constatou-se a existência de apoio pedagógico e psicopedagógico aos discentes, com bolsas de monitorias e de iniciação científica. Não existem, entretanto, mecanismos de nivelamento institucionalizados nem um programa de concessão de bolsas de trabalho.*

*Segundo os avaliadores, o projeto do curso possui objetivos claros e abrangentes, compatíveis com sua concepção filosófica. Consoante o relatório, o perfil do egresso é coerente com os objetivos do curso, destacando-se ainda a coerência entre currículo, objetivos, perfil do egresso e diretrizes curriculares.*

*Deve-se salientar também que as ementas, os programas das disciplinas e a bibliografia foram considerados adequados e atualizados. Apesar disso, a Comissão sugeriu o redimensionamento da carga horária de algumas disciplinas.*

*Verificou-se que os alunos participam de pesquisas científicas, de atividades de extensão, de atividades fora da IES, bem como da oferta de bolsas acadêmicas. Quanto aos estágios, constatou-se que são acompanhados por professores. Os avaliadores ainda declararam que a IES mantém convênio com asilos, orfanatos e unidades do PSF, permitindo um exercício real da Odontologia e uma adequada formação acadêmica.*

#### *Dimensão 2 – Corpo Docente*

*Segundo a Comissão, grande parte dos docentes é composta por mestres, com pouca experiência profissional. Além disso, constatou-se que os professores têm formação acadêmica adequada às disciplinas que ministram, bem como formação pedagógica obtida por meio de oficinas promovidas pela IES.*

*Quanto ao regime de trabalho, a Comissão registrou o grande número de docentes horistas. Cumpre registrar que a Comissão constatou a existência de um apoio institucional à produção científica, à participação em eventos e à formação pedagógica dos docentes.*

*Consoante informações prestadas no relatório, a orientação dos estágios supervisionados e dos trabalhos de conclusão do curso é realizada pelos docentes, apesar da pequena participação em atividades de produção científica e em atividades de extensão.*

*Dimensão 3 – Instalações*

*A Comissão Verificadora informou que as instalações da IES, os equipamentos e serviços são adequados e que atendem à demanda dos alunos.*

*O espaço físico destinado à biblioteca foi considerado também adequado. Consoante o relatório, a qualidade dos serviços prestados, como gerenciamento de resíduos; a existência de uma Comissão de Ética e o prontuário único propiciam um eficiente atendimento da comunidade assistida.*

*A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:*

<b><i>Dimensões</i></b>	<b><i>Conceitos</i></b>
<b><i>1. Organização Didático-Pedagógica: Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação</i></b>	<b><i>CMB</i></b>
<b><i>2. Corpo Docente: Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional</i></b>	<b><i>CB</i></b>
<b><i>3. Instalações: Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos</i></b>	<b><i>CMB</i></b>

*Em seu parecer final, a Comissão apresentou a seguinte conclusão:*

*A Comissão de Avaliação, para fins de reconhecimento do Curso de Graduação em Odontologia da instituição de ensino superior Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí, constituída pelos professores Eduardo Gomes Seabra e Viviane Almeida Sarmiento, para avaliar as condições de funcionamento do referido curso nos dias 2 a 5 de outubro de 2005, é de parecer FAVORÁVEL ao RECONHECIMENTO deste curso de graduação, conforme as especificações que constam no projeto pedagógico do curso: curso de Odontologia da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí, localizado na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6.123, Uruguai – Teresina – Piauí, carga horária total: 5.310 horas, integralização de no mínimo 5 anos e máximo de 9 anos, 100 vagas por ano, regime de matrícula seriado semestral, turno diurno (matutino e vespertino), coordenadora professora Francisca Tereza Coelho Matos.*

*Conceitos finais para:*

- 1- Organização Didático-Pedagógica: CMB*
- 2- Corpo Docente: CB*
- 3- Instalações: CMB*

*Esta Secretaria recomenda que o reconhecimento do curso referido no presente processo se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.*

*A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular aprovada para o curso e, na relação nominal dos docentes, deixou de indicar a área de conhecimento da titulação obtida.*

*Acompanham o presente relatório os anexos: A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B – Corpo docente.*

- Conclusão da SESu

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável ao reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí, com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6.123, Bairro Uruguai, mantida pela Associação de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí S/C Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado. Recomenda, também, que o reconhecimento do curso objeto do presente processo se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista as manifestações da SESu, voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí, com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na Rua Vitorino Orthiges Fernandes nº 6.123, Bairro Uruguai, mantida pela Associação de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí S/C Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 11 de maio de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 11 de maio de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente